

**DESPACHO**

Nº 0241927-48.2022.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Sandilla Ketelen Alves de Oliveira - Apelante: Francisco Roberto Gomes Oliveira Sena Júnior - Apelante: Francisco Douglas Medeiros Ferreira - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Corréu: Cícero Araújo Marques dos Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se a defensora dos apelantes SANDILLA KETELEN ALVES DE OLIVEIRA e FRANCISCO ROBERTO GOMES OLIVEIRA SENA JÚNIOR para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 16 de abril de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advs: Raynara Almeida dos Santos (OAB: 43797/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DESPACHO

Nº 0000386-51.2024.8.06.0000 - Conflito de Jurisdição - 6º Núcleo Custódia/Inquérito-Crateús - Suscitante: Juiz de Direito 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Crateús - Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, não conheço do presente conflito de jurisdição, ante a ocorrência de litispendência, nos termos dos art. 337, § 3º, c/c art. 485, inc. V, ambos do Código de Processo Civil e do art. 76, VIII, do RITJCE.

DESPACHO

Nº 0624842-16.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Quixadá - Impetrante: D. P. do E. do C. - Paciente: N. K. de P. S. - Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q. - Custos legis: M. P. E. - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. A fim de não comprometer a celeridade do writ, e por ser possível a consulta dos autos originários digitais, entendo desnecessária a notificação de informações à autoridade impetrada. Façam-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de abril de 2024 EDUARDO DE CASTRO NETO JUIZ CONVOCADO - Relator PORTARIA Nº 606/2024 - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0624531-25.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Caucaia - Impetrante: Átila Costa Silva - Paciente: Antonio Ronaldy Pereira dos Santos - Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia - Corréu: Paulo Roberto da Costa Rodrigues - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. A fim de não comprometer a celeridade do writ, e por ser possível a consulta dos autos originários digitais, entendo desnecessária a notificação de informações à autoridade impetrada. Façam-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários Fortaleza, 9 de abril de 2024 EDUARDO DE CASTRO NETO JUIZ CONVOCADO - Relator PORT. 606/2024 - Advs: Átila Costa Silva (OAB: 37501/CE)

Nº 0624531-25.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Caucaia - Impetrante: Átila Costa Silva - Paciente: Antonio Ronaldy Pereira dos Santos - Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia - Corréu: Paulo Roberto da Costa Rodrigues - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição original e subsequente sorteio deste processo, dentre os Desembargadores com competência para a matéria versada nos autos. Expedientes necessários, Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Advs: Átila Costa Silva (OAB: 37501/CE)

DESPACHO

Nº 0624646-46.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Raymundo Nonato da Silva Filho - Paciente: Diego Kesley Albino de Azevedo - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante exposto, dou por PREJUDICADO o exame de mérito do presente mandamus pela perda superveniente do objeto, razão pela qual decreto a extinção do feito, sem resolução de mérito, o que faço monocraticamente, com supedâneo nas disposições do art. 76, XIV, e art. 259 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e art. 485, VIII, do CPC, aplicado por analogia nos termos do art. 3º do CPP. - Advs: Raymundo Nonato da Silva Filho (OAB: 36841/CE)

DESPACHO

Nº 0625054-37.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Iarley Gomes do Nascimento - Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Corréu: Henrique Andrade da Silva - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, declaro o impedimento deste juízo nos termos acima descritos. Proceda-se com a redistribuição do presente autos. Fortaleza, 15 de abril de 2024. JUIZ CONVOCADO EDUARDO DE CASTRO NETO - PORT. 606/2024 Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

ATAS DAS SESSÕES**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 10/2024**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às



09 horas, teve lugar a 10ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). Ausente justificadamente, por motivo de licença médica, a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público se fez representar pela douta Procuradora de Justiça ELIZABETH MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pelo Dr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 9ª sessão ordinária de 02 (dois) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Secretária da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 – Habeas Corpus nº 0622601-69.2024.8.06.0000.** Impetrante: CARLOS JARDEL SABOIA COSTA. Paciente: RAFAEL DA SILVA LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O nobre causídico impetrante Dr. Carlos Jardel Saboia Costa, OAB/CE 47279, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0622462-20.2024.8.06.0000.** Impetrantes: ÍTALO LACERDA BONFIM E OUTRO. Paciente: R. F. P. R.. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após ser indagados pela Presidência, se desejava sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do paciente, os nobres advogados Nayara Paula Pacheco Sousa, OAB/CE nº 36940 e Márcio da Cruz Farias, OAB/CE 52265, regularmente inscritos, prescindiram do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0624212-57.2024.8.06.0000.** Impetrantes: PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL e OUTRO. Paciente: MANOEL CARNEIRO DE FIGUEIREDO NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O nobre causídico impetrante Dr. Paulo César Barbosa Pimentel, OAB/CE 9165, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0624453-31.2024.8.06.0000.** Impetrantes: DIEGO SILVA OLIVEIRA e OUTRO. Paciente: SÓCRATES DE SOUZA LIMA. Impetrado: JUIZ DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Após ser indagado pela Presidência, se desejava sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do paciente, o nobre causídico impetrante Dr. Diego Silva Oliveira, OAB/CE 47549, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, com imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e IX, CPP. Estendido, de ofício, o benefício ao corréu José Wendson da Costa Araújo, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0639700-86.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ISMAEL CARNEIRO BEZERRA. Paciente: C. M. C. da S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** : “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0620794-14.2024.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR. Paciente: RUBENS TEIXEIRA BRAGA. Paciente: RILDON SALVIANO DE LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE CANINDÉ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0622392-03.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOSÉ ALAN RIBEIRO DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0622577-41.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: J. A. da S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM IGUATU. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0623077-10.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR. Paciente: S. B. da S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem requestada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0623747-48.2024.8.06.0000.** Impetrantes: FILIPE DUARTE PINTO CASTELO BRANCO e OUTRO. Paciente: JORGE LUÍS PINHEIRO DE ARAÚJO SOBRINHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0622860-64.2024.8.06.0000.** Impetrante: SAMUEL DIÓGENES BAQUIT LANDIM. Paciente: FRANCISCO DIOGO SARAIVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. -



Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.12 – Habeas Corpus nº 0623885-15.2024.8.06.0000. Impetrantes: DAYVID MARTINS CORREIA e OUTRO. Paciente: ERIC LUAN GUIMARÃES OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder parcialmente a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.13 – Habeas Corpus nº 0623447-86.2024.8.06.0000. Impetrante: THOMAZ JOSÉ GOERSCH ACCIOLY. Paciente: BRUNO ROCHA NOBRE. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.14 – Habeas Corpus nº 0623584-68.2024.8.06.0000. Impetrante: IVÁ DA PAZ MONTEIRO FILHO. Paciente: ANTÔNIO WELLINGTON RIBEIRO DE ANDRADE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Writ e, de ofício, conceder a ordem, relaxando a prisão preventiva com imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.15 – Habeas Corpus nº 0624033-26.2024.8.06.0000. Impetrante: PHABLO HENRIK PINHEIRO DO CARMO. Paciente: J. W. M. P.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.16 – Habeas Corpus nº 0623027-81.2024.8.06.0000. Impetrante: GUILHERME JANDERSON MARTINS MADEIRA. Paciente: FRANCISCO MATEUS SAÚNA DE MELO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.17 – Habeas Corpus nº 0620484-08.2024.8.06.0000. Impetrante: NATÁLIA GOMES DE SOUZA. Paciente: FRANCISCO WELLINGTON SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus e, na parte cognoscível, denegar a ordem, com determinação ao juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.18 – Habeas Corpus nº 0623104-90.2024.8.06.0000. Impetrante: JEAN MARCELO DE ANTONI. Paciente: EDER SÍLVIO CAVALHEIRO GONÇALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem. Recomendação, de ofício, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.19 – Habeas Corpus nº 0623496-30.2024.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANTÔNIO ROBERT BARROSO NORONHA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, mediante aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.20 – Habeas Corpus nº 0623958-84.2024.8.06.0000. Impetrante: FRANCISCO VALDONE ANCHIETA ARRAIS. Paciente: VALÔNIA KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Paciente: IZABEL BATISTA DE ALMEIDA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.21 – Habeas Corpus nº 0623308-37.2024.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANTÔNIA RODRIGUES DA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.22 – Habeas Corpus nº 0623834-04.2024.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: RAPHAEL COSTA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.23 – Habeas Corpus nº 0622881-40.2024.8.06.0000. Impetrante: JONE OLIVEIRA LIMA. Paciente: M. B. da S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.24 – Habeas Corpus nº 0623108-30.2024.8.06.0000. Impetrante: JEAN MARCELO DE ANTONI. Paciente: EVELINE RONZANI DE JESUS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.



1.25 – Habeas Corpus nº 0623189-76.2024.8.06.0000. Impetrante: JEAN MARCELO DE ANTONI. Paciente: CLEVERSON GOLDAS DE BRITO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exm(o)a(s). Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.26 – Habeas Corpus nº 0622295-03.2024.8.06.0000.** Impetrantes: ÁTHILA BEZERRA DA SILVA e OUTRO. Paciente: JOSÉ CARLOS SILVA FREIRE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CRATEÚS. Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder a ordem, mediante a imposição de medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.27 – Habeas Corpus nº 0623255-56.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: LUIZ FERREIRA IRINEU. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do writ e denegar a ordem de ofício, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.28 – Habeas Corpus nº 0622910-90.2024.8.06.0000.** Impetrante: MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Paciente: JOSÉ EMANOEL DA SILVA PONTES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do writ e denegar a ordem de ofício, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.29 – Habeas Corpus nº 0623527-50.2024.8.06.0000.** Impetrante: MONDLLY FERNANDES MOREIRA. Paciente: ALEXSSANDRO SANTOS ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus, para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.30 – Habeas Corpus nº 0622294-18.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO CLÁUDIO DOS SANTOS PEREIRA. Paciente: VALDEIRTON SILVA COSTA. Paciente: JOÃO BATISTA SILVA. Paciente: JOÃO CARLOS SILVA VIEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE AQUIRAZ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0622974-03.2024.8.06.0000.** Impetrantes: BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA e OUTROS. Paciente: D. P. M. J. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do writ, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.32 – Habeas Corpus nº 0621625-62.2024.8.06.0000.** Impetrante: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO ARRUDA PRADO. Paciente: IGOR RODRIGUES MATEUS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do presente habeas corpus para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora. Vencida a Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra que divergiu, verbalmente, no sentido de conceder a ordem, substituindo o ergástulo preventivo por medidas cautelares diversas, consignando para tanto os antecedentes criminais do paciente”. **1.33 – Habeas Corpus nº 0621656-82.2024.8.06.0000.** Impetrante: WLISSES DE MELO FRANCO. Paciente: RAMÓN MENDES DE ABREU. Paciente: THIAGO VIEIRA DE SOUZA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CRATEÚS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.34 – Habeas Corpus nº 0620463-32.2024.8.06.0000.** Impetrante: ÂNGELO SULIANO BENTO. Paciente: DANIEL COELHO SIMÃO FILHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem de modo diverso, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.35 – Habeas Corpus nº 0621804-93.2024.8.06.0000.** Impetrante: ROBERTO FAUSTINO MAIA. Paciente: JONNY RODRIGUES BARBOSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.36 – Habeas Corpus nº 0621563-22.2024.8.06.0000.** Impetrante: TAIAN LIMA SILVA. Paciente: ALEXANDRE MOURA LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.37 – Habeas Corpus nº 0622660-57.2024.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ITAMAR EVANGELISTA DE ALMEIDA. Paciente: OZIEL MARIANO NASCIMENTO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente



Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora. **1.38 – Habeas Corpus nº 0622289-93.2024.8.06.0000.** Impetrante: RAYMUNDO NONATO DA SILVA FILHO. Paciente: JOSÉ CLÁUDIO LOPES PEREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do presente habeas corpus para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora. Vencida a Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra que divergiu, verbalmente, no sentido de conceder a ordem, substituindo o ergástulo preventivo por medidas cautelares diversas, consignando para tanto a primariedade do paciente”. **1.39 – Habeas Corpus nº 0622663-12.2024.8.06.0000.** Impetrante: PEDRO HENRIQUE BRASIL DE SOUZA. Paciente: FRANCISCO MAXWELL SOUSA SENHORINHA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.40 – Habeas Corpus nº 0622088-04.2024.8.06.0000.** Impetrante: VÂNIA GOMES CASTELO BRANCO e OUTRA. Paciente: CARLOS REINALDO RODRIGUES SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.41 – Habeas Corpus nº 0622063-88.2024.8.06.0000.** Impetrante: MARIA ERBÊNIA RODRIGUES. Paciente: MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.42 – Habeas Corpus nº 0621016-79.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ALEF FROTA HOLANDA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.43 – Habeas Corpus nº 0621205-57.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ALICE DA SILVA RAMOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.44 – Habeas Corpus nº 0622136-60.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: SÂMIA FLOR BARBOSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.45 – Habeas Corpus nº 0622318-46.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: CLAUDIO DA SILVA MENDES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.46 – Habeas Corpus nº 0622076-87.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: M. de Q. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.47 – Habeas Corpus nº 0622460-50.2024.8.06.0000.** Impetrantes: RANDELEY GOMES DE ARAÚJO PAMPLONA e OUTRO. Paciente: C. T. F.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.48 – Habeas Corpus nº 0621586-65.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: PAULO RICARDO DA SILVA DO NASCIMENTO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.49 – Habeas Corpus nº 0622287-26.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: THIAGO CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.50 – Habeas Corpus nº 0622365-20.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE



DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.51 – Habeas Corpus nº 0637487-10.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO BRUNO ALVES DA SILVA. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para dar-lhe parcial provimento, com a substituição da prisão preventiva por medidas cautelares alternativas, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.52 – Habeas Corpus nº 0638778-45.2023.8.06.0000.** Impetrante: MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA. Paciente: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, substituindo a prisão do paciente pelas medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.53 – Habeas Corpus nº 0623389-83.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: HAROLDO DA SILVA ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.54 – Habeas Corpus nº 0622531-52.2024.8.06.0000.** Impetrante: BRUNO LEÃO BRITO. Paciente: CLAUDIOLENO DELMIRO DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.55 – Habeas Corpus nº 0622573-04.2024.8.06.0000.** Impetrante: CRISTIANO SIMÃO PEREIRA. Paciente: FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA PEREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.56 – Habeas Corpus nº 0623086-69.2024.8.06.0000.** Impetrantes: ALEX DE SOUZA MOREIRA e OUTRO. Paciente: ELVIGÊNIO DE SOUSA FRANÇA. Impetrado: JUIZ(A) JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.57 – Habeas Corpus nº 0620649-55.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: LUDIVAN SOUSA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.58 – Habeas Corpus nº 0621304-27.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, conceder parcialmente a ordem, apenas para determinar ao juízo de origem a reavaliação do decreto construtivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.59 – Habeas Corpus nº 0622668-34.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: CÍCERO AGOSTINHO NERIS DA SILVA. Impetrado: JUIZ DE(A) DIREITO 2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM IGUATU. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.60 – Habeas Corpus nº 0623596-82.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: F. O. B. da S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CRATEÚS. Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.61 – Habeas Corpus nº 0623656-55.2024.8.06.0000.** Impetrante: CLÁUDIO PACHECO CAMPÊLO. Paciente: N. C. da S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.62 – Habeas Corpus nº 0637609-23.2023.8.06.0000.** Impetrante: SAMIR DAVID FERREIRA E SILVA. Paciente: MICAEL NEREUDO DE MENESES MACIEL. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.63 – Habeas Corpus nº 0623004-38.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO



ROBERTO CASTELO BRANCO PEREIRA FILHO. Paciente: MIQUÉIAS MATIAS LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para denegar a ordem impetrada, na extensão cognoscível, com recomendação de celeridade ao juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.64 – Habeas Corpus nº 0639148-24.2023.8.06.0000.** Impetrante: SÉRGIO MACIEL PINHEIRO. Paciente: EDNEY DOS SANTOS ALVES. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.65 – Conflito de Jurisdição nº 0000158-76.2024.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo do 5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito em Sobral, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.66 – Conflito de Jurisdição nº 0003896-09.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar competente o Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte, para processar e julgar o feito objeto do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.67 – Conflito de Jurisdição nº 0004597-67.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar competente o Juízo da Vara Única da Comarca de Cruz, para processar e julgar o feito objeto do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.68 – Embargos de Declaração nº 0202373-69.2023.8.06.0293/50000.** Embargante: LUIZ EDUARDO BASTOS MARQUEZ. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos Declaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.69 – Embargos de Declaração nº 8000675-44.2021.8.06.0001/50000.** Embargante: CARLOS RODRIGUES FEITOSA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.70 – Embargos de Declaração nº 0005576-79.2010.8.06.0163/50000.** Embargante: A. R. de C.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.71 – Embargos de Declaração nº 0001221-84.2019.8.06.0074/50000.** Embargante: J. H. de P.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.72 – Embargos de Declaração nº 0183742-22.2019.8.06.0001/50000.** Embargante: F. H. B. A.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.73 – Embargos de Declaração nº 0050335-62.2021.8.06.0125/50000.** Embargante: ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.74 – Embargos de Declaração nº 0009143-96.2018.8.06.0112/50000.** Embargante: MIRANTÉCIA RODRIGUES CASTELO BRANCO SAMPAIO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.75 – Embargos de Declaração nº 0124993-12.2019.8.06.0001/50000.** Embargante: HENRIQUE HERICON SOUSA SANTOS. Embargante: NATANAEL MOURA DA SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.76 – Embargos de Declaração nº 3000109-02.2016.8.06.0020/50000.** Embargante: GILBERTO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por



unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".

2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – Apelação nº 0051612-55.2020.8.06.0091. Apte/Apdo: WILDERLÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO. Apte/Apdo: ANTHONY RODRIGUES BARBOSA. Apelado: FRANCISCO GEAN BENIGNO. Apelada: VALDERLÂNDIA DE SOUZA FERREIRA. Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. A douta Procuradora de Justiça oficiante manifestou-se oralmente no sentido de ratificar os termos do parecer acostado aos autos. Ato contínuo foi concedida a palavra ao nobre causídico Dr. Luiz Ricardo de Moraes Costa, OAB/CE 28980, representante jurídico do apelado, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso apresentado pela ré Wildênia Pereira de Araújo para, na extensão, negar-lhe provimento; e, em relação aos demais apelos, conhecer e negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.2 – Recurso em Sentido Estrito nº 0040857-43.2023.8.06.0001.** Recorrente: LUTHGARD ALVES LIMA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso em Sentido Estrito em referência, declarando, porém, ex officio, parcialmente nula a sentença de pronúncia, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.3 – Agravo em Execução Penal nº 0018465-85.2018.8.06.0001.** Agravante: ANTÔNIO EVALDO GOMES BASTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.4 – Apelação nº 0104356-40.2019.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO DE ASSIS SILVA GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento e, ao final, declarar, de ofício, extinta a punibilidade do agente pela prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.5 – Apelação nº 0010289-93.2020.8.06.0051.** Apte/Apdo: M. da S. P.. Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer de ambos os recursos apelatórios interpostos, para negar provimento ao apelo ministerial e dar parcial provimento ao apelo defensivo, reformando a sentença tão somente no seu capítulo dosimétrico, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.6 – Apelação nº 0200374-94.2022.8.06.0300.** Apelante: REINALDO DA SILVA CRUZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.7 – Apelação nº 0272064-13.2022.8.06.0001.** Apelante: NATANAEL NASCIMENTO ASSIS. Apelante: LUIZ SILVA MATIAS. Apelante: CAIQUE GOMES PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, reformando, todavia, de ofício, a sentença em seu capítulo dosimétrico, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.8 – Apelação nº 0016016-51.2018.8.06.0100.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: ANTÔNIO BRUNO DE AQUINO DOS SANTOS. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.9 – Apelação nº 0200632-63.2022.8.06.0055.** Apelante: FRANCISCO JONAS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.10 – Apelação nº 0239675-38.2023.8.06.0001.** Apelante: LUCIVALDO MARQUES MACIEL JÚNIOR. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.11 – Apelação nº 0010730-98.2021.8.06.0064.** Apelante: FRANCISCO HEMERSON MARQUES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento e, de ofício, declarar extinta a punibilidade do apelante quanto ao crime disposto no art. 28 da Lei nº 11.343/06, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.12 – Apelação nº 0201387-85.2023.8.06.0303.** Apelante: E. B. B.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.13 – Apelação nº 0050063-92.2021.8.06.0117.** Apelante: J. A. B. da C.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.14 – Apelação nº 0005883-92.2019.8.06.0106.** Apte/Apdo: FRANCISCO WARLYSON MATIAS DA COSTA. Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar provimento ao interposto por Francisco Warlyson Matias da Costa e negar provimento à Apelação Criminal interposta pelo Ministério Público, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.15 – Agravo em Execução Penal nº 8001748-17.2022.8.06.0001.** Agravante: LUCAS MENDES FERREIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA



DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.16 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200128-92.2022.8.06.0302.** Recorrente: FRANCISCO ANDERSON DOS SANTOS SILVA. Recorrente: FRANCISCO HÉLIO DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.17 – Recurso em Sentido Estrito nº 0010178-23.2024.8.06.0099.** Recorrente: FRANCISCO ALEXANDRE PINTO DE LIMA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.18 – Recurso em Sentido Estrito nº 0001339-67.2015.8.06.0117.** Recorrente: SEBASTIÃO EDSON LEMOS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.19 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200762-94.2022.8.06.0300.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrida: ANA CLEIA ABREU FERREIRA. Recorrida: BEATRIZ STEPHANE QUEIROZ DE SOUZA. Recorrida: BRENDA ALENCAR MACIEL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. Vencida a divergência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, no sentido de prover o recurso, consignando para tanto, em síntese, que a denúncia, no caso concreto, atende perfeitamente os termos do Art. 41 do Código de Processo Penal”. **2.20 – Recurso em Sentido Estrito nº 0027671-50.2023.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: SIDNEY PEREIRA ROCHA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.21 – Agravo em Execução Penal nº 0066413-78.2016.8.06.0167.** Agravante: A. A. da S.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.22 – Apelação nº 0222490-84.2023.8.06.0001.** Apelante: JEFFERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.23 – Apelação nº 0201828-81.2023.8.06.0298.** Apelante: ANTÔNIO CLAUDENIR MUNIZ FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.24 – Apelação nº 0201130-66.2023.8.06.0301.** Apelante: ALEUDO MENEZES PARENTE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.25 – Apelação nº 0200648-61.2022.8.06.0299.** Apelante: FRANCISCO KENNEDY MARTINS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.26 – Apelação nº 0200009-69.2019.8.06.0001.** Apelante: ISRAEL DE FREITAS SOARES. Apelante: VICTOR RIBEIRO DE ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.27 – Apelação nº 0000531-75.2018.8.06.0111.** Apelante: MANOEL LAESTE ARAÚJO DA SILVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, mas para, de ofício, reformar a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.28 – Apelação nº 0005200-83.2013.8.06.0100.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO ADELINO GOMES DE SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.29 – Apelação nº 0243694-87.2023.8.06.0001.** Apelante: JONAS FERREIRA ALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.30 – Apelação nº 0005054-43.2019.8.06.0064.** Apte/Apdo: ANTÔNIO JEFFERSON SOUSA DE ALMEIDA. Apte/Apdo: JUAN VICTOR DA ROCHA SAMPAIO. Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO



NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos interpostos para dar provimento ao apelo ministerial e parcial provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.31 – Apelação nº 0002440-33.2012.8.06.0057.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.32 – Apelação nº 0003693-05.2016.8.06.0061.** Apelante: ALINE LOPES SAMPAIO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, redimensionando a pena de ofício e, conseqüentemente, declarando a extinção da punibilidade do apelante, em razão da prescrição retroativa, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.33 – Apelação nº 0001332-65.2018.8.06.0151.** Apelante: ANTÔNIO MESSIAS MACHADO DA MOTA. Apelante: MATEUS GOMES FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, vencida a douta Relatora, acordou em conhecer dos Recursos para dar provimento ao apelo manejado por Antônio Messias Machado da Mota e dar parcial provimento ao recurso interposto por Mateus Gomes Ferreira, nos termos do voto divergente da eminente Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, designada para lavar o acórdão”. **2.34 – Apelação nº 0181461-93.2019.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: JOELMA FERREIRA AMÂNCIO. Apelado: MATHEUS LOPES BRANDÃO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.35 – Apelação nº 0053654-90.2019.8.06.0098.** Apelante: FRANCISCO ORLIVAN SOUZA CHAVES. Apelante: LARISSA OLIVEIRA RODRIGUES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar provimento ao interposto por Larisse Oliveira Rodrigues e julgar prejudicado o apelo manejado por Francisco Orlivan de Souza Chaves, anulando, ex officio, o processo a partir da audiência de instrução e julgamento e, conseqüentemente, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, em sua modalidade retroativa, para ambos os recorrentes, com extensão para a corré Maria Valdeniza Lima Rodrigues, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Diversos:** Foram retirados de pauta os autos das Apelações Crimes nºs 0054929-95.2020.8.06.0112, 0050461-37.2020.8.06.0032, 0264380-37.2022.8.06.0001 e 0050279-78.2020.8.06.0120, processos pertencentes a relatoria da Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Em razão da descovocação da Dra. Maria REGINA OLIVEIRA CÂMARA/Juíza de Direito convocada - Portaria nº 584/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em atendimento ao art. 46, §7º do RITJCE. O nobre causídico Dr. Ciderson Thaotris Nascimento Sousa, OAB/CE 50411, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0623747-48.2024.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Samuel Diógenes Baquit Landim, OAB/CE 44423, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0622860-64.2024.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Athila Bezerra da Silva, OAB/CE 38071, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0622295-03.2024.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho, OAB/CE 38829, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0623004-38.2024.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Jader Aldrin Evangelista Marques, OAB/CE 35685, representante jurídico do recorrido, nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 0027671-50.2023.8.06.0001, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. Foi colocado em deliberação os autos do *Habeas Corpus* nº 0623173-25.2024.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria do Exmo. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). O Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do *Habeas Corpus* para conceder a ordem impetrada, a fim de determinar o trancamento da ação penal nº 3000479-04.2022.8.06.0300. A eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foi retirado de pauta os autos da Apelação Crime nº 0013164-28.2016.8.06.0099, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi adiado o julgamento dos autos da Apelação Crime nº 0050449-06.2020.8.06.0167, processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi adiado o julgamento dos autos da Apelação Crime nº 0000216-91.2018.8.06.0064, processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Assim, como nada mais houvesse a tratar, o eminente Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 11h15min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 10ª Sessão Ordinária, 64 (sessenta e quatro) *Habeas Corpus*, 03 (três) Conflitos de Jurisdição, 09 (nove) Embargos de Declaração, 03 (três) Agravos em Execução Penal, 06 (seis) Recursos em Sentido Estrito e 26 (vinte e seis) Apelações Crimes, totalizando 111 (cento e onze) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO
Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA



DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

EDITAL DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 15/04/2024

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 103, inciso II, c/c art. 379 §3º, alínea a do CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la na forma da lei.

Fórum: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

CÍVEIS

PROCESSO : 0224499-82.2024.8.06.0001
CLASSE : Boletim de Ocorrência Circunstanciada
AUT PL : Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA)
ADOLESCENTE : Pedro Hyago Gama da Silva
VARA: 5ª Vara da Infância e Juventude
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 01:30 horas

PROCESSO : 0224502-37.2024.8.06.0001
CLASSE : Mandado de Segurança Cível
IMPETRANTE : Francisco Itallo M Alcantara de Oliveira
ADVOGADO : 33746/CE - Maria Cristiane Bandeira de Abreu Rocha
IMPETRADO : Reitor da Universidade Estadual do Estado do Ceará - Uece
VARA: 1ª Vara de Registros Públicos
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 01:31 horas

PROCESSO : 0224505-89.2024.8.06.0001
CLASSE : Procedimento Comum Cível
REQUERENTE : Gil de Aquino Farias
ADVOGADO : 32848/CE - William Magalhães Lessa
REQUERIDO : Banco do Brasil S/A
VARA: 21ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 02:01 horas

CRIMINAIS

PROCESSO : 0224452-11.2024.8.06.0001
CLASSE : Auto de Prisão em Flagrante
A. P. F. : 132-00259/2024 - 32º Distrito Policial - Fortaleza/CE - Fortaleza
AUTOR : J.P.
AUT PL : Policia Civil do Estado do Ceará
AUTUADO : Francisco Evilasio Oliveira Neto
VARA: 17ª Vara Criminal - Vara de Audiências de Custódia
DISTRIBUIÇÃO : Encaminhamento - 07:13 horas

CÍVEIS

PROCESSO : 0258514-14.2023.8.06.0001
CLASSE : Execução de Título Extrajudicial
REQUERENTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO : 16599A/CE - Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
REQUERIDO : Rafael de Souza
VARA: 9ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 07:29 horas

PROCESSO : 0224512-81.2024.8.06.0001
CLASSE : Divórcio Litigioso
REQUERENTE : Roseliene Silva de Sousa
ADVOGADO : 23198/CE - Henrique Ricarte Mendonça Gurgel
REQUERIDO : Miqueias Alves de Oliveira
VARA: 12ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 07:30 horas

PROCESSO : 0224510-14.2024.8.06.0001
CLASSE : Boletim de Ocorrência Circunstanciada